



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Pato
Nº 2709 Data 03/02/2002
Jaqueline R.

LEI Nº 2.132

Data: 31 de janeiro de 2002

Súmula: Altera dispositivos da Lei 2.011, de 11 de janeiro de 2001 e revoga o artigo 2º da Lei nº 2.128, de 23 de janeiro de 2002.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VI do art. 8º da Lei 2.011, de 11 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- a) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco
- b) Companhia de Mineração e Pato Branco”

Art. 2º. Revoga o art. 2º da Lei 2.128, de 23 de janeiro de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 31 de janeiro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

